

**APAV - Data da Infração - Placa do Veículo - Infator**

1814-B - 26/06/97 - CEQ-7743 - LUIZ CARLOS SANTOS DE MATOS  
1819-B - 24/06/97 - BR-4724 - MOISÉS LOPES RIBEIRO E ELISEU ISIDORO DA SILVA  
1815-B - 23/06/97 - BXM-6711 - PAULO SÉRGIO MARQUES

Com fundamento na atribuição que me e conferida pelo artigo 42, inciso I, letra j, item 1, do Decreto 34.184 de 18/11/91, e em conformidade com o que dispõe o parágrafo primeiro, artigo 6, da Resolução STM-55 de 04/02/92, ratifico a aplicação do Auto de Infração e Imposição de Penalidade de Apreensão de Veículo, abaixo relacionado, por infração ao Decreto 24.675 de 30/01/86, alterado pelo Decreto 27.436 de 07/10/87, complementados pelo Decreto 41.659 de 25/03/97, em seu artigo 57 - executar serviço de transporte coletivo regular de passageiros não permitido ou autorizado pela Secretaria dos Transportes Metropolitanos.

**APAV - Data da Infração - Placa do Veículo - Infator**

1777-A - 26/06/97 - BWP-1629 - RAPIDO LUXO CAMPINAS LTDA  
1736-A - 26/06/97 - BWP-1631 - RAPIDO LUXO CAMPINAS LTDA  
1734-A - 26/06/97 - BWP-1628 - RAPIDO LUXO CAMPINAS LTDA  
1729-A - 26/06/97 - BWP-1617 - RAPIDO LUXO CAMPINAS LTDA  
1727-A - 26/06/97 - BWP-1625 - RAPIDO LUXO CAMPINAS LTDA

Infrações ao Decreto 24.675/86, alterado pelo Decreto 27.436/87, complementados pelo Decreto 41.659 de 25/03/97.

Fica(m) imposta(s) ao(s) infrator(es) abaixo relacionado(s), a(s) multa(s) indicada(s), em conformidade com as disposições dos referidos Decretos.

Artigo 57 - Executar serviço de transporte coletivo regular não autorizado pela STM.

RAPIDO LUXO CAMPINAS LTDA  
RF - AIIPM - DATA - VALOR

1331/97 - 8724-A - 30/06/97 - R\$ 5.212,21 (Reincidente)

1330/97 - 8725-A - 30/06/97 - R\$ 5.212,21 (Reincidente)

1329/97 - 8726-A - 30/06/97 - R\$ 5.212,21 (Reincidente)

1328/97 - 8727-A - 30/06/97 - R\$ 5.212,21 (Reincidente)

1327/97 - 8728-A - 30/06/97 - R\$ 5.212,21 (Reincidente)

De 01/07/97 - CTC/TCR/ 736, 737, 746 e 747/97

Com fundamento na atribuição que me e conferida pelo artigo 42, inciso I, letra j, item 1, do Decreto 34.184 de 18/11/91, e em conformidade com o que dispõe o parágrafo primeiro, artigo 6, da Resolução STM-55 de 04/02/92, ratifico a aplicação do Auto de Infração e Imposição de Penalidade de Apreensão de Veículo, abaixo relacionado, por infração ao Decreto 24.675 de 30/01/86, alterado pelo Decreto 27.436 de 07/10/87, complementados pelo Decreto 41.659 de 25/03/97, em seu artigo 57 - executar serviço de transporte coletivo regular de passageiros não permitido ou autorizado pela Secretaria dos Transportes Metropolitanos.

**APAV - Data da Infração - Placa do Veículo - Infator**

1856-B - 30/06/97 - BNV-1030 - JESUS SALGUEIRO ALONSO

Infrações ao Decreto 24.675/86, alterado pelo Decreto 27.436/87, complementados pelo Decreto 41.659 de 25/03/97.

Fica(m) imposta(s) ao(s) infrator(es) abaixo relacionado(s), a(s) multa(s) indicada(s), em conformidade com as disposições dos referidos Decretos.

Artigo 57 - Executar serviço de transporte coletivo regular não autorizado pela STM.

JESUS SALGUEIRO ALONSO  
RF - AIIPM - DATA - VALOR

1336/97 - 8733-B - 01/07/97 - R\$ 2.606,11

Com fundamento na atribuição que me e conferida pelo artigo 42, inciso I, letra j, item 1, do Decreto 34.184 de 18/11/91, e em conformidade com o que dispõe o parágrafo primeiro, artigo 6, da Resolução STM-55 de 04/02/92, ratifico a aplicação do Auto de Infração e Imposição de Penalidade de Apreensão de Veículo, abaixo relacionado, por infração ao Decreto 24.675 de 30/01/86, alterado pelo Decreto 27.436 de 07/10/87, complementados pelo Decreto 41.659 de 25/03/97, em seu artigo 57 - executar serviço de transporte coletivo regular de passageiros não permitido ou autorizado pela Secretaria dos Transportes Metropolitanos.

**APAV - Data da Infração - Placa do Veículo - Infator**

1855-B - 30/06/97 - CAW-9308 - ANTONIO JOSE DE ARAÚJO SANTANA

1830-B - 25/06/97 - KNK-8152 - JOSE JESSE MENK SILVA

1852-B - 27/06/97 - BSG-2779 - JOSE SEVERINO BANDEIRA

1812-B - 26/06/97 - CAW-7028 - NEWNESS NOVIDADES RAC INDUSTRIA E COMERCIO LTDA

Infrações ao Decreto 24.675/86, alterado pelo Decreto 27.436/87, complementados pelo Decreto 41.659 de 25/03/97.

Fica(m) imposta(s) ao(s) infrator(es) abaixo relacionado(s), a(s) multa(s) indicada(s), em conformidade com as disposições dos referidos Decretos.

Artigo 57 - Executar serviço de transporte coletivo regular não autorizado pela STM.

ANTONIO JOSE DE ARAÚJO SANTANA  
RF - AIIPM - DATA - VALOR

1334/97 - 8730-B - 01/07/97 - R\$ 2.606,11

JOSE JESSE MENK SILVA  
RF - AIIPM - DATA - VALOR

1335/97 - 8732-B - 01/07/97 - R\$ 2.606,11

JOSE SEVERINO BANDEIRA  
RF - AIIPM - DATA - VALOR

1333/97 - 8731-B - 01/07/97 - R\$ 2.606,11

NEWNESS NOVIDADES RAC INDUSTRIA E COMERCIO LTDA  
RF - AIIPM - DATA - VALOR

1332/97 - 8729-B - 01/07/97 - R\$ 2.606,11

**De 2-7-97**

CTC/TCR/738 e 739/97 - Com fundamento na atribuição que me e conferida pelo artigo 42, inciso I, letra j, item 1, do Decreto 34.184 de 18/11/91, e em conformidade com o que dispõe o parágrafo primeiro, artigo 6, da Resolução STM-55 de 04/02/92, ratifico a aplicação do Auto de Infração e Imposição de Penalidade de Apreensão de Veículo, abaixo relacionado, por infração ao Decreto 24.675 de 30/01/86, alterado pelo Decreto 27.436 de 07/10/87, complementados pelo Decreto 41.659 de 25/03/97, em seu artigo 57 - executar serviço de transporte coletivo regular de passageiros não permitido ou autorizado pela Secretaria dos Transportes Metropolitanos.

**APAV - Data da Infração - Placa do Veículo - Infator**

1858-B - 30/06/97 - BHN-9318 - EDSON TURATO

1851-B - 27/06/97 - CKZ-6772 - EDUARDO TOSCANI

1854-B - 30/06/97 - BTR-0233 - FLAVIO ALCANTARA GERMANO

1857-B - 30/06/97 - BRZ-4069 - GERALDO DA SILVA

1832-B - 30/06/97 - BWA-8771 - JOSE MARTINS DE CASTRO

Infrações ao Decreto 24.675/86, alterado pelo Decreto 27.436/87, complementados pelo Decreto 41.659 de 25/03/97.

Fica(m) imposta(s) ao(s) infrator(es) abaixo relacionado(s), a(s) multa(s) indicada(s), em conformidade com as disposições dos referidos Decretos.

Artigo 57 - Executar serviço de transporte coletivo regular não autorizado pela STM.

EDSON TURATO  
RF - AIIPM - DATA - VALOR

1339/97 - 8740-B - 02/07/97 - R\$ 2.606,11

EDUARDO TOSCANI  
RF - AIIPM - DATA - VALOR

1341/97 - 8737-B - 02/07/97 - R\$ 2.606,11

FLAVIO ALCANTARA GERMANO  
RF - AIIPM - DATA - VALOR

1338/97 - 8739-B - 02/07/97 - R\$ 2.606,11

GERALDO DA SILVA  
RF - AIIPM - DATA - VALOR

1342/97 - 8736-B - 02/07/97 - R\$ 2.606,11

JOSE MARTINS DE CASTRO  
RF - AIIPM - DATA - VALOR

1340/97 - 8738-B - 02/07/97 - R\$ 2.606,11

**De 3-7-97**

CTC/TCR/ 742 e 743/97 - Com fundamento na atribuição que me e conferida pelo artigo 42, inciso I, letra j, item 1, do Decreto 34.184 de 18/11/91, e em conformidade com o que dispõe o parágrafo primeiro, artigo 6, da Resolução STM-55 de 04/02/92, ratifico a aplicação do Auto de Infração e Imposição de Penalidade de Apreensão de Veículo, abaixo relacionado, por infração ao Decreto 24.675 de 30/01/86, alterado pelo Decreto 27.436 de 07/10/87, complementados pelo Decreto 41.659 de 25/03/97, em seu artigo 57 - executar serviço de transporte coletivo regular de passageiros não permitido ou autorizado pela Secretaria dos Transportes Metropolitanos.

**APAV - Data da Infração - Placa do Veículo - Infator**

1788-A - 02/07/97 - BYB-7948 - VIAÇÃO ESPERANÇA LTDA

Infrações ao Decreto 24.675/86, alterado pelo Decreto 27.436/87, complementados pelo Decreto 41.659 de 25/03/97.

Fica(m) imposta(s) ao(s) infrator(es) abaixo relacionado(s), a(s) multa(s) indicada(s), em conformidade com as disposições dos referidos Decretos.

Artigo 57 - Executar serviço de transporte coletivo regular não autorizado pela STM.

VIAÇÃO ESPERANÇA LTDA  
RF - AIIPM - DATA - VALOR

1343/97 - 8741-A - 03/07/97 - R\$ 2.606,11

**RECURSOS HÍDRICOS, SANEAMENTO E OBRAS**

Secretário: HUGO VINICIUS SCHERER MARQUES DA ROSA

Rua Riachuelo, 115 - Centro - Fone: 239-1922

**DEPARTAMENTO DE ÁGUAS E ENERGIA ELÉTRICA****Portarias do Superintendente De 3-7-97**

Com fundamento no artigo 11, incisos I e XVI do Decreto 52.636, de 3-2-71, e à vista do Código de Águas, da Lei 7.663, de 30-12-91, da Lei 6.134, de 2-6-88, do Decreto 32.955, de 7-2-91, do Decreto 41.258 de 31/10/96 e da Portaria DAEE 717, de 12-12-96,

Fica o empreendimento Nittow Papel S.A., CGC 46.012.415/0001-86, localizado na Rua Cel. Alfredo Nascimento, no 516 - Bairro Sosas, no município de Campinas, para fins de atendimento industrial, autorizado a utilizar recursos hídricos conforme relacionado:

- Captação no Ribeirão das Cabras - Coord. UTM (KM) N 7468,59 - E 298,77 - MC 45 - Prazo 5 anos - vazão 2,00 m<sup>3</sup>/h - 24 h/d;

- Barramento no Ribeirão das Cabras - Coord. UTM (KM) N 7468,59 - E 298,77 - MC 45 - Prazo 30 anos. Autos DAEE 30.712 - Extrato de Portaria 369/97.

Fica o empreendimento Sivat Industria de Abrasivos Ltda, CGC 60.653.946/0002-60, localizado na Rua Ribeirão Preto, 1121 - Bairro Jardim Marília, no município de Salto, para fins de atendimento sanitário e industrial, autorizado a utilizar recursos hídricos conforme relacionado:

- Captação no Córrego Santa Cruz - Coord. UTM (KM) N 7431,81 - E 267,09 - MC 45 - Prazo 5 anos - vazão 20,00 m<sup>3</sup>/h - 8 h/d;

- Lançamento no Córrego Santa Cruz - Coord. UTM (KM) N 7431,84 - E 267,10 - MC 45 - Prazo 5 anos - vazão 12,00 m<sup>3</sup>/h - 8 h/d. Autos DAEE 30.968 - Extrato de Portaria 370/97.

Fica o empreendimento de Masaru Hiraide, CPF 017.970.508-34, localizado na Estrada das Laranjeiras Rio Abaixo, Sítio Laranjeiras "B", no município de Sete Barras, para fins de piscicultura, autorizado a utilizar recursos hídricos conforme relacionado:

- Captação no afluente do Córrego dos Laranjeiras - Coord. UTM (KM) N 7300,14 - E 204,10 - MC 45 - Prazo 5 anos - vazão 8,64 m<sup>3</sup>/h - 24 h/d;

- Lançamento no afluente do Córrego dos Laranjeiras - Coord. UTM (KM) N 7300,09 - E 204,12 - MC 45 - Prazo 5 anos - vazão 8,64 m<sup>3</sup>/h - 24 h/d;

- Barramento no afluente do Córrego dos Laranjeiras - Coord. UTM (KM) N 7300,14 - E 204,10 - MC 45 - Prazo 30 anos. Autos DAEE 9500001 - Extrato de Portaria 371/97.

Fica o empreendimento de Antonio Iardino, CPF 476.158.188-34, localizado no Sítio Três Lagoas - Bairro Ribeirão dos Limas, no município de Monte Alegre do Sul, para fins de piscicultura, autorizado a utilizar recursos hídricos conforme relacionado:

- Captação no afluente do Rio do Pinhal - Coord. UTM (KM) N 7482,70 - E 327,48 - MC 45 - Prazo 5 anos - vazão 4,00 m<sup>3</sup>/h - 24 h/d;

- Lançamento no afluente do Rio do Pinhal - Coord. UTM (KM) N 7482,75 - E 327,50 - MC 45 - Prazo 5 anos - vazão 4,00 m<sup>3</sup>/h - 24 h/d. Autos DAEE 9800055 - Extrato de Portaria 372/97.

Fica o empreendimento de Deoclecio Antonio Ferreira, CPF 299.580.328-72, localizado na Estrada Municipal Ramiro Giolo, Km 04, Chácara Boa Esperança, no município de Cosmorama, para fins de piscicultura, autorizado a utilizar recursos hídricos conforme relacionado:

- Captação no Córrego Bonito - Coord. UTM (KM) N 7738,35 - E 628,80 - MC 51 - Prazo 5 anos - vazão 17,00 m<sup>3</sup>/h - 24 h/d;

- Lançamento no Córrego Bonito - Coord. UTM (KM) N 7738,35 - E 629,30 - MC 51 - Prazo 5 anos - vazão 17,00 m<sup>3</sup>/h - 24 h/d. Autos DAEE 9300041 - Extrato de Portaria 373/97.

à vista do Decreto 41.258 de 31/10/96, da Portaria DAEE 717 de 12/12/96 e do Parecer Técnico da Bacia do Pardo Grande, contido nos autos DAEE 9300041, a Implantação de Empreendimento, com utilização de recursos hídricos superficiais, requerida por Deoclecio Antonio Ferreira, para fins de piscicultura, localizado na Estrada Municipal Ramiro Giolo, Km 04 - Chácara Boa Esperança, no município de Cosmorama, observadas as disposições legais e regulamentares que disciplinam a matéria. Esta autorização, não confere a seu titular o direito de uso dos recursos hídricos.

à vista do Decreto 41.258 de 31/10/96, da Portaria DAEE 717 de 12/12/96 e do Parecer Técnico da Bacia do Pardo Grande, contido nos autos DAEE 9300041, a Implantação de Empreendimento, com utilização de recursos hídricos superficiais, requerida por Masaru Hiraide, para fins de piscicultura, localizado na Estrada das Laranjeiras Rio Abaixo, Sítio Laranjeiras "B", no município de Sete Barras, observadas as disposições legais e regulamentares que disciplinam a matéria. Esta autorização, não confere a seu titular o direito de uso dos recursos hídricos.

à vista do Decreto 41.258 de 31/10/96, da Portaria DAEE 717 de 12/12/96 e do Parecer Técnico da Bacia do Pardo Grande, contido nos autos DAEE 9300041, a Implantação de Empreendimento, com utilização de recursos hídricos superficiais, requerida por Antonio Iardino, para fins de piscicultura, localizado no Sítio Três Lagoas - Bairro Ribeirão dos Limas, no município de Monte Alegre do Sul, observadas as disposições legais e regulamentares que disciplinam a matéria. Esta autorização, não confere a seu titular o direito de uso dos recursos hídricos.

As presentes Portarias DAEE, que entrarão em vigor na data de sua publicação, poderão ser revogadas na hipótese de descumprimento de qualquer norma legal ou regulamentar atinente à espécie.

**De 10-7-97**  
Com fundamento no artigo 11, incisos I e XVI do Regulamento da Autarquia (Decreto 52.636, de 3-2-71) e à vista do disposto na Lei 6134, de 2-6-88, no Decreto 32955 de 7-2-91, da Lei 7663 de 30-12-91, do Decreto 41.258, de 31-1-96 e da Portaria DAEE 717, de 12-12-96, defere:

Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo-SABESP, CGC 43.776.517/0001-80, com sede à Rua Padre João Manuel, 755, Cerqueira Cesar, no município de São Paulo-SP, licença de execução, para perfuração de poço tubular profundo, na Rua 20 X Rua 11, Distrito Marlene Miranda, no município de Taubaté, (Coordenadas N/S 7448,55 E/O 444,05, MC-45), para exploração do aquífero representado pelo Formação Caçapava, de acordo com o projeto e especificações técnicas, inseridas nos

Autos 9600055/97-DAEE.  
Concluída a obra o responsável técnico deverá apresentar relatório pormenorizado, dentro do prazo de 30 dias contados da data de conclusão da respectiva obra.

A presente licença poderá ser revogada pelo DAEE, na hipótese de descumprimento de qualquer norma legal ou regulamentar atinente à espécie.

**De 30-6-97**  
Com fundamento no artigo 11, incisos I e XVI do Regulamento da Autarquia (Decreto 52.636, de 3-2-71) e à vista do disposto na Lei 6134, de 2-6-88, no Decreto 32955 de 7-2-91, da Lei 7663 de 30-12-91, do Decreto 41.258, de 31-1-96 e da Portaria DAEE 717, de 12-12-96, defere:

Wilson Solito, CIC 008.653.468-87, com sede à Rua Paschoal Afonso, 47, município São Paulo-SP, licença de execução, para perfuração de poço

tubular profundo, na Estrada Tocantins, 135, no município de

Atibaia, (Coordenadas N/S 7438,25 E/O 336,40, MC-45), para exploração do aquífero representado pelo Embasamento Cristalino, de acordo com o projeto e especificações técnicas, inseridas nos Autos 9800057/97-DAEE.

Engindus-Engenharia Industrial LTDA., CGC 60.962.206/0001-24, com sede à Rua Uruguai, 2400, Tanquinho, município de Ribeirão Preto-SP, licença de execução, para perfuração de poço tubular profundo, na Estrada Municipal RPR 232 no início da Estrada Municipal RPR 428, Bairro das Palmeiras, Loteamento Residencial e Comercial "Jardim Florestan Fernandes", no município de Ribeirão Preto, (Coordenadas N/S 7660,15 E/O 215,10, MC-45), para exploração do aquífero Botucatu/Pirambóia, de acordo com o projeto e especificações técnicas, inseridas nos Autos 9300047/97-DAEE.

**Extrato de Contrato**

Termo Aditivo nº 97/23/00088.7 - Autos nº 39.982/94 - DAEE Prov. 07. Contratante - DAEE. Contratado - Waldomiro Mendes de Souza e Outros. - Termo aditivo de reti-ratificação ao termo de contrato nº 94/23/00237.9, de 20/05/94 e aditivo, tendo como objeto a locação de imóvel situado na Avenida Prefeito Luiz Gonzaga de Amoedo Campos, nº 69, Jardim Casa Grande, no Município de Mogi Guaçu, Estado de São Paulo-SP, destinado a abrigar as instalações da Unidade de Serviços e Obras de Mogi Guaçu ou para qualquer outro serviço de interesse do DAEE. Valor do Contrato - R\$ 27.555,84, correndo a despesa à conta da categoria de Programação 09.07.021.2.862-3.1.3.2-91 e 3.4.90.36-91 do Orçamento Programa do Locatário, conforme segue: 1994 - R\$ 3.108,00, 1995 - R\$ 6.025,96, 1996 - R\$ 7.216,09, 1997 - R\$ 8.023,43 e 1998 - R\$ 3.182,36. Prazo da locação em virtude da prorrogação do prazo por 1 ano, passa a vigorar com a seguinte redação: O prazo da presente locação é de 04 anos, a começar em 20/05/94 e a terminar em 19/05/98. Data da Assinatura deste aditivo - 14/07/97.

**UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO**

Reitor: FLAVIO FAVA DE MORAES  
Rua da Reitoria, 109 - Cidade Universitária - F. 818-4244

**REITORIA**

**Portaria GR-3070, de 10-7-97**

Dispõe sobre distribuição de cargo de Professor Titular.

O Reitor da Universidade de São Paulo, tendo em vista o que consta no Decreto no 29.276, de 25/11/88, considerando a Resolução no 3969, de 4/11/92, e consoante à deliberação da Comissão de Atividades Acadêmicas, em sessão de 30/06/97, baixa a seguinte

portaria:  
Artigo 1º - Fica distribuído, por empréstimo, na Faculdade de Medicina, junto ao Departamento de Clínica Médica, 1 cargo de Professor Titular, Referência MS-6.

Artigo 2º - As despesas decorrentes da presente Portaria correrão à conta das dotações próprias do orçamento-programa da Universidade de São Paulo.

Artigo 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação (Proc. USP no 97.1.431.5.0).

**Portaria GR-3071 de 11-7-97**

Dispõe sobre a concessão de auxílio na Universidade de São Paulo.

O Reitor da Universidade de São Paulo, de conformidade com o Artigo 4º, da Portaria GR 2915, de 17/10/94, baixa a seguinte Portaria:

Artigo 1º - Fica concedido ao Centro Acadêmico Ruy Barbosa, o auxílio financeiro de R\$ 1.000,00.

Artigo 2º - A despesa correrá pelo item de despesa - 343999 - Outros Serviços e Encargos - Pessoa Jurídica - Recursos Próprios da Escola de Educação Física e Esporte.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação (Proc. USP 97.1.238.39.9).

**Portaria GR-3072, de 11-7-97**

Dispõe sobre a concessão de auxílio na Universidade de São Paulo.

O Reitor da Universidade de São Paulo, de conformidade com o Artigo 4º, da Portaria GR 2915, de 17/10/94, baixa a seguinte Portaria:

Artigo 1º - Fica concedido ao Centro Acadêmico Paulo Freire, o auxílio financeiro de R\$ 2.968,00

Artigo 2º - A despesa correrá pelo item de despesa - 343999 - Outros Serviços e Encargos - Pessoa Jurídica - Recursos Próprios da Faculdade de Educação.

Artigo 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação (Proc. USP 97.1.548.48.9).

**Resolução 4409, de 10-7-97**

Prorroga o prazo de funcionamento do Núcleo de Apoio às Atividades de Cultura e Extensão Universitária que abaixo especifica.

O Reitor da Universidade de São Paulo, tendo em vista o disposto no art. 58 do Regimento Geral, bem como o deliberado pelo Conselho de Cultura e Extensão Universitária, em sessão realizada a 26 de junho de 1997, e "ad referendum" da Comissão de Orçamento e Patrimônio, baixa a seguinte resolução

Artigo 1º - O prazo estabelecido no artigo 2º da Resolução no 3995, de 9-3-93, para funcionamento do Núcleo de Apoio às Atividades de Cultura e Extensão Universitária na ESALQ "Ambiente e Desenvolvimento" - NACESALQ, fica prorrogado até 30 de setembro de 1997.